



## Índice

<b>SECRETARIA LEGISLATIVA .....</b>	2
<b>LEI.....</b>	2
<b>LEI N° 140, DE 21 DE OUTUBRO DE 2025 .....</b>	2





## SECRETARIA LEGISLATIVA

### LEI

**LEI N° 140, DE 21 DE OUTUBRO DE 2025**

*Dispõe sobre a legalização da concessão do abono de 15% aos Agentes Comunitários de Saúde e dá outras providências.*

**O VICE-PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ESTREITO, ESTADO DO MARANHÃO,**

**FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou o Projeto de Lei nº 007/2014, em sessão realizada no dia 02 de junho de 2014, e eu, em razão da sanção tácita ocorrida nos termos do art. 49, § 3º, da Lei Orgânica do Município, e considerando que a mesma não foi promulgada pelo Presidente desta Casa Legislativa à época, no prazo estabelecido pelo art. 49, § 9º, da mesma Lei, no uso da competência que me confere o **art. 35, Parágrafo único, do Regimento Interno, PROMULGO** a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica concedido o abono de 15% (quinze por cento) aos Agentes Comunitários de Saúde sobre o salário-base estabelecido pela Lei Municipal 003/2009.

Parágrafo único. O Abono descrito neste artigo, ficará em substituição ao abono de 15% antes recebido pelos Agentes Comunitários, cuja concessão ocorreu sem autorização do Legislativo e sem o respeito às regras do art. 63, I e II c/c 61, § 1º, II, “c”, da Constituição Federal.

**Art. 2º** As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

**Art. 3º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Estreito, 21 de outubro de 2025.

Vereador **LUIZ PEREIRA DE ARAÚJO NETTO**

Vice-Presidente da Câmara Municipal de Estreito

Publicado por: Reginaldo Pinto Fonseca  
Diretor Administrativo

Código identificador: cdyl417tgk520251104091101





Estado do Maranhão  
CÂMARA MUNICIPAL DE ESTREITO

**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO**

PROCURADORIA

Avenida Santos Dumont, s/nº Setor Aeroporto  
Cep: 65975-000

**HELISMAR MOREIRA DE FREITAS**  
**PRESIDENTE**

**LUCAS VASCONCELOS LACERDA DE PAULA**  
**PROCURADOR GERAL**

**Informações: camara@cmestreito.ma.gov.br**

